ATO DA MESA N° 010/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o funcionamento e organização do público das audiências públicas e reuniões no recinto da Câmara Municipal de São Mateus do Sul em decorrência da pandemia conhecida como Coronavírus.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 15, VII[1] da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 33, VI[2] do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul;

CONSIDERANDO a existência de 50 (cinquenta) lugares para assento dos convidados e que tal quantidade, caso seja ocupada por várias pessoas, poderá ocorrer aglomeração e dificuldade de controle das medidas de prevenção a saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de audiências públicas para promoção de transparência a população e cumprimento de requisitos legais previstos na LRF.

RESOLVE

Art. 1°. Fica permitida a presença de público nas audiências públicas da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.

Parágrafo único: A presença de público de forma presencial fica restrita a participação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, ou seja, fica liberada a presença de no máximo 15 (quinze) pessoas.

---

[1] **Art. 15.** Compete a Câmara Municipal, **privativamente,** entre outras, as seguintes atribuições:

...

VII – dispor sua **organização**, **funcionamento**, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração [grifo nosso].

[2] **Art. 33.** São atribuições do Presidente:

...

VII - **fazer publicar os Atos da Mesa**, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgada;

Art. 2°. Este ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2020.

Nereu Edmundo Dal Lago
Presidente da Câmara Municipal